

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3581/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, que precisa transportar os alunos do 6º, 7º 8º e 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini que realizarão uma viagem de estudos, conforme projeto em anexo, para o Município de Passo Fundo/RS, no dia 12 de novembro de 2025.

1.2. O serviço será executado no dia 12 de novembro de 2025. O trajeto previsto é de aproximadamente de 170 km (ida e volta), com saída às 08h da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini (Avenida Castelo Branco nº 231 Bairro São Jorge) seguindo em direção ao Passo Fundo Shopping – Passo Fundo/RS (Av. Presidente Vargas, Bairro São Cristovao), e retorno às 16 horas, até o mesmo local de embarque.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, que analisou a necessidade da contratação de transporte para os alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini, que participarão de uma viagem de estudos, conforme projeto em anexo, no Município de Passo Fundo-RS.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução dos serviços, através da modalidade de DISPENSA, a serem executados no dia e horário citado no Item “1.2.”.

3.2. A contratação de empresa especializada para o transporte temporário de passageiros visa garantir segurança, organização, responsabilidade técnica e tranquilidade para os alunos das duas escolas que participarão deste importante evento educacional.

3.3. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo.

3.4. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

3.5. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem.

3.6. A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade pelo deslocamento: planejamento logístico, cumprimento de horários, segurança dos passageiros e conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A presente contratação visa garantir o fornecimento de transporte aos alunos da Escola Alexandre Tramontini e Álvaro Rodrigues Leitão até o Instituto Federal-Campus Ibirubá, e retorno para Espumoso, após a finalização do evento.

4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Cópia do CNPJ;

4.4.2. Contrato Social atualizado;

4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.4.4. Negativa trabalhista;

4.4.5. Cópia do FGTS..

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.5.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Prestar o serviço de acordo com o itinerário descrito no item "1.2.";

4.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.6.5. Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros

4.6.6. A presente contratação será realizada por meio da modalidade DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência.

5.2. A prestação do serviço deverá obedecer ao que segue:

5.2.1. Saída 08h da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini (Avenida Castelo Branco nº 231 Bairro São Jorge) seguindo em direção ao Passo Fundo Shopping – Passo Fundo/RS (Av. Presidente Vargas, Bairro São Cristovao), e retorno às 16 horas, até o mesmo local de embarque.

5.2.2. Saída de Passo Fundo (mesmo local do desembarque) às 16 horas. Com destino ao local de embarque no Município de Espumoso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal, Fagner dos Santos, e gestor, Dania Nicolini Borghetti, do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, que precisa transportar os alunos do 6º, 7º 8º e 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini que realizarão uma viagem de estudos, conforme projeto em anexo, para o Município de Passo Fundo/RS, no dia 12 de novembro de 2025, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução total do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

- 7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para esta contratação é de R\$ 1.730,00.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.
- 7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Será contratada a empresa TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA, CNPJ nº 04.563.933/0007-48, que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais).
- 8.3. Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

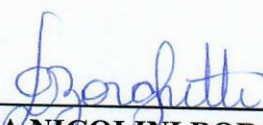
- 9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais). 9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo:

2071 – 3390.39

Espumoso/RS, 07 de novembro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025